



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP.: 29.843-000
Telefax 0(xx27) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PORTARIA Nº 1212/2015

Defere pedido de progressão por mérito a servidor, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Deferir o pedido de progressão por mérito, formulado pelo servidor **JOSUÉ MERLIN DA SILVA**, brasileiro, casado, professor de MMPB V, portador CI nº 1.510.492/ES, inscrito no CPF sob o nº 070.479.187-01, filho de Jordão da Silva e Castorina Merlin da Silva, residente na Rua Drago, s/n, Bairro Rubia, Nova Venécia/ES, classificando-o na referência II, constante do Anexo IV, da Lei nº 286/2000, em acatamento ao Parecer Jurídico nº 350/2014 exarado nos autos do processo nº 003577/2014.

Art. 2º À Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos para dar ciência à servidora, e adotar demais medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01/10/2014 – data-base – em conformidade com o art. 21 da Lei nº 286/2000, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 30 dias do mês de abril do ano de 2015.

ERALDINO JANN TESCH
Prefeito Municipal